



PROCESSO	26.274-9/2017
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ÓRGÃO	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente
INTERESSADA	LUIZA BERNADETE FARIA DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA	FRANCIS BORTOLUZZI Secretário de Controle Externo ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES Supervisora RENATO MARÇAL DE MENDONÇA Coordenador da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO 664/2020/GCI/RRO

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em que figura como interessada a Senhora Luiza Bernadete Faria da Silva.

A SECEX de Previdência analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade LB15, de natureza grave. Dessa forma, sugeriu para que o Gestor solicite a apuração imediata do extravio ou perda dos documentos em questão, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como solicite à Procuradoria Geral do Estado a emissão de parecer quanto à base jurídica e legalidade do mecanismo utilizado para a movimentação da interessada, estabilizada no Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, no cargo de Agente de Serviços Complementares para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no cargo de Agente Universitário, no qual aposentou-se.

O Gestor foi notificado para apresentar manifestação, por meio do Ofício 75/2020/GCIJMM, sendo que até a presente data não enviou a documentação necessária para sanar a irregularidade.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Mato Grosso Previdência, Senhor Elliton Oliveira de Souza, para que apresente no prazo de **quinze dias**, manifestação acerca da





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Telefone: (65) 3613-7681 / 2991

e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (Documento Digital 77999/2019), encaminhado-lhe cópia.

Alerte-se que, caso não apresentados os documentos no prazo fixado, será dado prosseguimento ao processo, **o que poderá implicar na denegação do registro da aposentadoria.**

Outrossim, informo ainda que, nos termos do artigo 263 do RITCE-MT, os prazos serão computados somente em dias úteis.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2020.

(assinatura digital)

Volmar Bucco Júnior

Chefe de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro
(Portaria 19/2020, DOC 1.852, de 28/02/2020)

